



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.103 de 13 de janeiro de 2025

**ALTERA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE SERVIDORES PARA
CONDUZIR PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIAS,
PROCESSOS DISCIPLINARES E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS NO ÂMBITO
ADMINISTRATIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Tais Fabiane da Maia Flores da Rosa, Prefeita Municipal de Quevedos, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. art. 4º, IV, na Lei Municipal de nº 541 de 19.10.2007 que Dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e Lei Municipal nº 944 de 21/12/2021 que Regulamenta o Processo Administrativo Especial no âmbito da Administração Pública do Município, e ainda as disposições do Decreto Municipal Nº 1086 de 05/09/2024, faz saber que:

DECRETA:

Considerando a necessidade de substituir membro da Comissão Permanente anteriormente designada pelo Decreto Municipal nº 1086 de 05/09/2024, pela superveniência de aposentadoria, e necessidade de ampliar o número de integrantes anteriormente designados, observando-se a garantia do juiz natural nos procedimentos já instaurados, eventuais impedimentos e de forma a não obstaculizar o bom andamento dos serviços públicos na esfera administrativa;

Considerando o dever da verificação do cumprimento de apurar fatos sindicando os indícios de eventual autoria, o dever de apurar cumprimento de deveres e condutas vedadas cometidas a servidor público e ainda o múnus de averiguar eventuais irregularidades no âmbito do serviço público, ou na seara de cumprimento contratual, promovendo diligências, inclusive de cunho investigatório, punitivo ou indenizatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Considerando os princípios constitucionais expressos na Constituição Federal, a legislação esparsa afeta a apuração de responsabilidades, na seara administrativa pública, civil, de probidade e demais correlatas a ações comissivas ou omissivas dos agentes públicos, servidores, do particular em suas relações com o Ente e dos que com este mantém relação contratual ou extracontratual,

Art. 1º A Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias, Sindicâncias Disciplinares e Processos Administrativos Especiais, passam a ser integrada por servidores efetivos estáveis, a seguir nominados:

- . Adriano da Silva, agente administrativo, matrícula nº 687;
- . Ana Caline Carnietto Dotto, professora, matrícula nº 603;
- . Ana Cristina Fonseca Ziegler, fiscal ambiental, matrícula nº 1274.
- . Camila Encarnação Minuzzi, veterinária, matrícula nº 1151;
- . Jones Nogueira Bueno, agente administrativo, matrícula nº 1362;
- . Tiéli Lautenschlaeger Braz, agente administrativo, matrícula nº 1006;
- . Marcelo Stringhi Martins, tesoureiro, matrícula nº 1261;
- . Silvia Letícia Rolim Melo de Souza, professora Matrícula nº 675.

Art. 2º A Comissão será responsável pelos trabalhos que lhe forem atribuídos a partir da data da designação e publicação com ciência pessoal deste Decreto, permanecendo em curso com os servidores anteriormente designados pelo Decreto Municipal nº 984, de 25/11/2021 os procedimentos em andamento, instaurados até 30/12/2024 até a conclusão, salvo determinação específica e motivada em contrário.

Art. 3º Cientifique-se pessoalmente os servidores ora designados, pelo Chefe de Gabinete com entrega de cópia deste Decreto.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, aos 13 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS

Rua Humaitá, 69 – Quevedos- RS

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, aos 08 dias do mês de janeiro de 2025.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa

Prefeita Municipal

Publique-se.

Julian Vinícius da Silva Lunardi,
Secretário Municipal de Administração

Regeane Terezinha Simon Lampert

Procuradora Municipal

PUBLICADO NO ATRIO DA P.M.
DE QUEVEDOS, NA DATA DE
14/01/25 A / /